



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

1

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2013  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2013**

<b>Denominação:</b>	_____		
<b>CNPJ nº:</b>	_____		
<b>Endereço:</b>	_____		
<b>e-mail:</b>	_____		
<b>Cidade:</b>	_____	<b>Estado:</b>	_____
<b>Telefone:</b>	_____	<b>Fax:</b>	_____

Obtivemos, através do acesso à página [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_

**Assinatura**

Caro Licitante,

Com a intenção de facilitar futura comunicação entre esta Prefeitura Municipal de Itaoca e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Compras, por meio do fax: (15) 3557-1113/1118/1144 ou do e-mail [compras.itaoca@gmail.com](mailto:compras.itaoca@gmail.com)

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

2

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2013**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013**

**DA MODALIDADE: PREGÃO (PRESENCIAL)**

**DO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 05/02/2013**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA**, situada na cidade de ITAÓCA na Rua Maximiano Rodrigues Martins, nº 02 – ITAÓCA – CEP 18360-000 - São Paulo – Internet: [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br) comunica aos interessados que encontra-se aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:

**A entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e documentos de HABILITAÇÃO - Horário: até as 11:30 horas do dia 05/02/2013 – A sessão pública do Pregão esta prevista para realização: - Horário: 13:00 horas do dia 05/02/2013.**

**Local:** Prefeitura Municipal de Itaóca, Paço Municipal, situada a Rua Maximiano Rodrigues Martins nº 02, Centro, - Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

#### **1. DO EMBASAMENTO LEGAL**

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes tem como base na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2.002, Lei Complementar 123/2.006 e Decreto Municipal nº 592/2.008 e suas alterações posteriores.

#### **2. DO OBJETO**

**2.1** - A presente Licitação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM MÃO DE OBRA E MATERIAL INCLUSO, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇADAS DE VEGETAÇÕES LINDEIRAS, ENCONTRADAS AO LONGO DAS VIAS PÚBLICAS E ACOSTAMENTOS DAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE ITAÓCA/SP**, em benefícios da Secretaria Municipal de Obras de ITAÓCA/SP.

#### **3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1-** Os serviços deverão serem executados em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a qual ficará responsável pelo o acompanhamento, fiscalização e medições dos serviços realizados. Deverá também observar à contratada as especificações e condições previstas no memorial descritivo (**Anexo I**), que refere-se aos serviços contratados e "Modelo de Proposta e Especificação do objeto" (**Anexo II**) que fazem parte integrante deste Edital - Pregão Presencial nº 008/2013, com os demais anexos .

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar da licitação as empresas/ pessoas jurídicas interessadas, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, vedada a participação de empresas:

**a)** declaradas inidôneas, suspensas temporariamente ou impedidas de licitar e contratar com a Administração;



b) sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

## 5. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

A sessão de processamento do pregão será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste edital, e iniciar-se-á com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio. A fase de processamento da sessão do pregão observará, seqüencialmente, as etapas estabelecidas nos itens abaixo.

### 5.1. DO CREDENCIAMENTO

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**Em se tratando de representante legal**, cópia autenticada do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**Em tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga. **(Conforme Modelo anexo III - "Termo de Credenciamento")**

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.5. Os credenciados deverão entregar ao pregoeiro "**declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação**", na forma proposta no **Anexo IV** - modelo de declaração.

### 5.6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes. Tais envelopes deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE A**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013**  
PROPOSTA COMERCIAL  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

**ENVELOPE B**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013**  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

#### 5.6.1. A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ SER APRESENTADA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

4

- a)** A proposta comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do **Anexo II**, impressa em papel da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, conter a descrição detalhada as características do objeto ofertado, informando obrigatoriamente outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem o objeto cotado;
- b)** indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver, bem como o nome, nºs. de CPF e RG, e cargo de seu representante legal;
- c)** apresentar cotação de preços unitários conforme **anexo II**, expressos em algarismos com 02 (duas) casas após vírgula.
- d)** declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- e)** conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou do fornecimento, ou ainda qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- f)** constar todas as exigências estabelecidas no **anexo II**, parte integrante deste edital.
- g)** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- h)** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- i)** Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante ou credenciado e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 6.1.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:
- 6.1.1** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- 6.1.2.** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as proposta que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 6.1.3** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 6.1.4** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 6.1.5** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 6.1.6** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

5

**6.1.7** Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**6.1.8** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**6.1.9** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**6.1.10** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro considerará arrematante a licitante detentora da proposta de menor preço, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, bem como o atendimento às condições do edital e seus anexos.

**6.1.11** Para efeitos de aferição da aceitabilidade da proposta quanto ao objeto, as especificações poderão ser analisadas por funcionários competentes da Prefeitura que se manifestarão para subsidiar a decisão do pregoeiro, caso o mesmo entenda necessário.

**6.1.12** Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

**6.1.13.** O Pregoeiro acrescentará 15% (quinze por cento) ao valor total das propostas cuja licitante seja uma Cooperativa de Trabalhadores, considerando para efeito de classificação o valor da proposta acrescido do valor apurado; com fundamento no Artigo 22, Inciso IV da Lei 8.212/91, alterada pela Lei 9.876/99, que trata da instituição da Seguridade Social a cargo do tomador dos serviços prestados pelas Cooperativas de Trabalho.

6.1.14.. Fica a presente Licitação estimada no valor global de 69.000,00 (Sessenta e Novel Mil Reais), pela execução integral do objeto.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1** Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

**7.2.** Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens **abaixo**, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES deste item.

### **I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Cédula de Identidade (RG)

**b)** Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.

**c)** Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

### **II - REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**b)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão.

**c)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

6

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Certidão relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.
- f) Prova de inexistência de débitos, inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

### III – DECLARAÇÃO

- a) Declaração em que a empresa está enquadrada legalmente no ramo das atividades de micro e empresa de pequeno porte, conforme legislação vigente.
- b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo V –Modelo de Declaração.

### OBSERVAÇÕES:

- A. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- B. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- C. A documentação exigida no item 7 e seus subitens deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- D. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo **Departamento de Compras - Setor de Licitações**.
- E. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **06 (seis) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- F. A apresentação de cópia reprográfica do certificado de registro cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de ITAÓCA, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos nos item **7 e seus subitens**.
- G. Só serão aceitos **certificados de registro cadastral cujo objeto seja compatível com o objeto licitado**.
- H. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no subitem 5.6.1.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

7

- I.** As autenticações poderão ser feitas pela equipe de apoio ao pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.
- J.** Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- K.** Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 7 e seus subitens deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto na situação do subitem 8.1.1.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO**

**8.1.** Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

**8.1.1.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **9. DA FASE RECURSAL**

A manifestação motivada da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

**9.1.2.** O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a Autoridade Competente para homologação, observado o disposto no Decreto nº 592/08.

**10.1.1.** A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

## **11. DO CONTRATO**

**11.1.** As cláusulas do contrato são as que constam da minuta do contrato que integra este edital para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição. **(Anexo VI).**

**11.2.** O prazo de vigência do contrato encerra-se no dia **31/12/2013**, e o início contados a partir da data de sua assinatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

8

**11.3.** Os preços somente serão reajustados, mediante comprovação de aumento oficial do combustível e aplicável conforme índice oficial dos órgãos de controle.

**11.4.** A adjudicatária será expressamente convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos da data da convocação, assinar o termo de contrato e retirar a nota de empenho.

**11.5.** O termo de contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa.

**11.5.1. No ato da assinatura, deverão ser apresentados, conforme o caso:**

**a)** procuração ou contrato social - caso a procuração apresentada na abertura da licitação não abranja poderes para assinatura do contrato - (cópia autenticada);

**b)** cédula de identificação;

**c)** Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (documento emitido pela Internet - original);

**d)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documento emitido pela Internet - original).

**11.6.** O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 11.2, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**11.7.** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 11.4 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

**11.8.** A contratada deverá entregar os bens de acordo com o especificado no objeto, no Município de ITAÓCA, em local e prazo a ser indicado no pedido de fornecimento, contados do recebimento do mesmo, limitado à vigência do respectivo contrato.

**11.8.1.** Após a verificação do objeto licitado e conseqüente aceitação, será procedido o recebimento definitivo observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

**11.9 .** Todos os bens licitados deverão ser substituídos pela contratada caso venham apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento, quando da sua efetiva utilização, sem ônus para a Administração.

**11.10.** Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração quando os mesmos se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, e fundamentada, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento se fará em até 10 (dez) dias, mediante solicitação dos serviços, atestado sua execução através de medições realizadas pela a Secretaria Municipal de Obras, juntamente com a apresentação de Nota fiscal devidamente preenchida com todos os elementos fundamentais, menção dos serviços executado e acompanhada das medições realizadas.

**12.1.1.** Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela adjudicatária, as fluências do prazo serão interrompidas, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.

**12.1.2.** O Departamento de Tesouraria Municipal, atendida todas as condições acima mencionada, realizará o pagamento mediante crédito financeiro, diretamente na conta corrente sobre titularidade da





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

9

preponente, na forma eletrônica em contas devidamente cadastradas em agências do BANCO DO BRASIL, nos termos da legislação vigente.

### **13. DAS PENALIDADES**

Até a assinatura do contrato, o licitante que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ficará sujeito às penalidades previstas no Decreto nº 592/08.

**13.1.1.** Entender-se-á por descumprimento do edital as ofensas ao disposto nos incisos I, II, III e IV do artigo referido no subitem anterior.

Após a assinatura do contrato a empresa que ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, falhar ou fraudar na execução do contrato, sujeitar-se-á as sanções previstas no Decreto nº 592/08.

Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no edital e/ou fornecimento, o infrator também estará sujeito as seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

### **DAS MULTAS:**

O infrator, em cada caso, sujeitar-se-á a:

**13.1.2** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela que deverá ser entregue.

**13.1.3** 20% (vinte por cento) por inexecução parcial do contrato sobre o valor da parcela inexecutada.

**13.1.4** 20% (vinte por cento) por inexecução total do contrato sobre o valor total da contratação.

**13.1.5** 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(ais) entregue(s) com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se o material com problemas técnicos não for substituído em até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

**13.1.6** 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do total do Pedido de Fornecimento emitido à favor da Contratada.

**13.1.7.** Os atrasos injustificável no fornecimento superiores a 48 (quarenta e oito) horas serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária codificada para o exercício, com reserva de recursos financeiros próprios, conforme elemento econômico a seguir.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

10

<b>RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b>	
<b>Classificação Econômica:-</b> <b>07.01.2.018.90.3.3.90.39</b>	<b>Especificação:-</b> <b>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA</b>

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Eventuais informações, impugnações ao edital deverão ser dirigidas a autoridade subscritora do edital e protocolizado nos dias úteis em até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, das 09:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na **Rua Maximiano Rodrigues Martins nº 02 – centro – ITAÓCA-SP**, observado o disposto no Decreto Municipal nº. 592/08.

**15.1.1.** No ato de protocolo da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (**por documento original ou cópia autenticada**).

**15.2.** Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor:

**QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS** - deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a autoridade subscritora do edital, na **Rua Maximiano Rodrigues Martins nº 02 – centro – ITAÓCA-SP**, ou pelo fax 15-3557 1113/118 ou 1145, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame;

**15.2.1** As questões técnicas serão retransmitidas à Unidade Requisitante para manifestação.

**15.3.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Apiaí-SP, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.4.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto no tocante ao disposto no subitem 8.1.1.

**15.5.** Fica assegurado a Prefeitura de ITAÓCA o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**15.6.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de ITAÓCA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.7.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.

**15.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**15.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de ITAÓCA-SP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

11

**15.10.** As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Jornal de circulação regional e Diário Oficial do Estado, contratado pela municipalidade para divulgação de seus atos oficiais com edições semanais nos termos do Decreto 592/08, também será disponibilizado no endereço [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br), isentando qualquer responsabilidade a administração municipal quando da indisponibilidade de internet, poderão também ser solicitado mediante a expedição de Ofício, por fax, ou por meio eletrônico ao setor de Compras pelo e-mail [compras.itaoca@hotmail.com](mailto:compras.itaoca@hotmail.com).

## **16. EDITAL DE LICITAÇÃO**

**16.1.** O Edital de licitação e seus anexos poderão ser fornecidos gratuitamente pelo **Departamento Municipal de Compras**, na forma eletrônica das 9:00 às 11:00 e da 13:00 às 17:00 horas, até o último dia que anteceder a data designada para a abertura do certame.

**16.1.1.** No ato do recebimento do Edital e seus anexos, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

**16.1.2.** O presente edital também poderá ser obtido em mídia eletrônica, gratuitamente, no **Departamento de Compras**, no mesmo horário acima indicado, sem outros custos.

### **INTEGRAM ESTE EDITAL:**

ANEXO I – Memorial Descritivo

Anexo II - Modelo de proposta de preço e especificação do objeto

Anexo III – Modelo de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.

Anexo VI - Minuta Contratual

Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação

**ITAÓCA - SP, 21 DE JANEIRO de 2013.**

\_\_\_\_\_  
**RAFAEL RODRIGUES DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DE ACORDO**  
**COM O DEPARTAMENTO JURIDICO**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ALUIZIO RIBAS DE ANDRADE JUNIOR**  
**ADVOGADO**  
**OAB/SP 246.137**



**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 008/2013**  
**MEMORIAL DESCRITIVO:**

**Objeto.....:      **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM MÃO DE OBRA E MATERIAL INCLUSO, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇADAS DE VEGETAÇÕES LINDEIRAS, ENCONTRADAS AO LONGO DAS VIAS PÚBLICAS E ACOSTAMENTOS DAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP****

**Especificações:**

- 01) Compreendem as vegetações lindeiras, aquelas cujas são encontradas as margens das estradas municipais, não sendo reconhecida com vegetação secundária ou primária, uma vez não que estão inseridas em áreas de preservação permanente e portando proibida sua supressão.
- 02) A Prefeitura do município de Itaoca/SP., através da Secretaria Municipal de Obras, determinará, a necessidade e os trechos a serem roçados.
- 03) O serviço de roçada deverá ser realizado com equipamento mecânico ou ferramenta, por pessoal capacitado para o tipo de serviço.
- 04) Todo o trecho onde a empresa prestadora de serviço for realizar serviço deverá ser sinalizado para os motoristas, com a utilização de cones ou placas indicativas. Esta sinalização deverá ser de propriedade da empresa, não podendo ser usados meios da Prefeitura Municipal;
- 05) Fica estipulado como largura média de roçada a ser desenvolvida pela contratada, o equivalente de no mínimo 03 (três) metros roçados, de cada lado da estrada, exceto os locais os quais se vislumbram as curvas que deverão ser roçadas até a plena visão dos que trafegam em ambos os sentidos, sem limite mínimo de roçada, será considerados como atividade realizada os serviços de limpeza efetuados através de medida de comprimento conhecida com QUILOMETRO LINEAR do leito carroçável envolvendo os 02 (dois) lados da estrada, independentemente da existência ou não de acostamentos.
- 06) Nas proximidades a áreas de APP (área de preservação permanente) de vegetação ciliar em margem de rios e arroios, somente deverá ser roçada a vegetação que estiver invadindo a estrada de rodagem
- 07) Os resíduos de maior porte (galhos) provenientes da roçada, quando houver, deverão ser amontoados em linha na borda externa do trecho roçado, de forma limpar a maior parte da área roçada, os quais deverão, a critério do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, serem retirados pela contratada e encaminhados para aterro municipal.
- 08) As camadas de vegetações, oriunda da prestação dos serviços de roçadas, deverão ser removidas obrigatoriamente das canaletas, bueiros, caixa de captação de água e demais locais que obstrua o escoamento das águas pluviais.
- 09) Os serviços realizados serão pagos mediante aferição, através de medições realizadas pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

13

- 10) Todo o trabalhador deverá utilizar equipamento de proteção e segurança individual apropriado para o tipo de serviço e ferramenta/equipamento que for utilizar, sob responsabilidade da contratada.
- 11) A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e mão-de-obra, necessários, para a realização dos serviços, ficando expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento ou ferramenta desta municipalidade.
- 12) Quando necessário, antes de qualquer corte de arvores, deverá a contratada, requerer autorização por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme determina a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

14

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013**  
(MODELO PADRÃO A SER PREENCHIDO PELAS LICITANTES)

Nome da empresa:  
CNPJ:  
Inscrição Estadual:  
Endereço:  
Telefone:  
Fac-símile/e-mail:

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO REFERÊNCIA DE MERCADO EM R\$
1.1.1	200	Quilometro Linear envolvendo os dois lados do leito carroçável.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM MÃO DE OBRA E MATERIAL INCLUSOS (FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS), PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇADAS DE VEGETAÇÕES LINDEIRAS ENCONTRADAS AO LONGO DAS VIAS PÚBLICAS E ACOSTAMENTOS DAS ESTRADAS MUNICIPAIS DE ITAOCA/SP. ENVOLVENDO OS BAIROS SERRINHA, FIGUEIREDOS, LAGEADO DE ITAOCA, GUARDA-MÃO, RIO CLARO, GRAMADO, GURUTUBA DOS MARTINS, GURUTUBA DOS BOAVAS, GURUTUBA DOS MENDES, QUATIS, BARRA DO PALMITAL, BARRA DOS CAMARGOS, BARRA DOS MENDES, CÓRREGO SECO, CARAÇAS, PAIOLADA, FAZENDAS, HENRIQUES, CANGUME, CAÇADINHA, CAPUAVINHA, PAVÃO, RIO DO MEIO e SANTO ANTONIO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES e CONDIÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO.	<b>R\$: 345,00 (KILOMETRO ROÇADO)</b>

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento se fará no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante a regular execução dos serviços objeto do contrato, devidamente acompanhado da nota fiscal atestada pela unidade competente.

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da empresa



---

**ANEXO III**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxx e Inscrição Estadual nº xxx, representada neste ato por seu (s) (qualificação (ões) do (s) outorgante (s)) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, nomeia (m) e constitui (em) seu bastante Procurador o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº xxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxx, à quem conferimos amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante xxxxxxxxxxxx (indicação do órgão licitante), no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº \_\_\_\_/2013**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇO (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome do outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, me nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia xx/xx/xxxx

Local e data.

Assinatura \_\_\_\_\_

**Recomendação: Na hipótese de apresentação da procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para construir mandatário.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

16

**ANEXO IV**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL - Nº ...../2013**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, representante legal da  
Empresa \_\_\_\_\_, com sede  
na Rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da  
licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado que visa a aquisição de  
\_\_\_\_\_, da Prefeitura Municipal de Itaoca, DECLARO, sob as penas da Lei, **o pleno  
cumprimento aos requisitos de Habilitação.**

Local, data

\_\_\_\_\_  
(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)





**ANEXO V**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2013**

À Municipalidade de Itaóca - SP

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO  
TRABALHO**

(nome da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J, endereço, por intermédio de seu representante legal, (nome completo), portador da Carteira de identidade RG n° e do CPF n°, declara, para os fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa proponente)  
(assinatura e carimbo do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

18

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO PARTICULAR N \_\_\_\_/20XX, QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇADAS DE VEGETAÇÕES LINDEIRAS, ENCONTRADAS AO LONGO DAS VIAS PÚBLICAS E ACOSTAMENTOS DAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP. DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/20XX, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL \_\_\_\_/20XX.**

Pelo presente Instrumento, a Prefeitura Municipal de Itaoca-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 67.360.362/0001-64, com sede na Rua Maximiano Rodrigues Martins, 002, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RAFAEL RODRIGUES DE CAMARGO, brasileiro, casado, portador do RG nº 30.578.754-8 SSP/SP. e do CPF nº 198.096.868-38, residente e domiciliado à Rua Herculino da Silva Rosa, nº 51, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a Prestadora, \_\_\_\_\_, alvará de funcionamento nº \_\_\_\_\_ situada à rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_, bairro \_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_/\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu/sua PROPRIETARIO, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG. nº \_\_\_\_\_ e residente e domiciliada(o) em RUA \_\_\_\_\_, Nº \_\_, bairro \_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_/\_\_, ajustam entre si este Contrato, de acordo do que conta no Processo nº xxx/2013, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2013 – do tipo menor preço, tem entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

**DO OBJETO:**

**Cláusula Primeira** - O presente instrumento tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇADAS DE VEGETAÇÕES LINDEIRAS, ENCONTRADAS AO LONGO DAS VIAS PÚBLICAS E ACOSTAMENTOS DAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP**, em benefícios da Secretaria Municipal de Obras, com pagamento por quilometro roçado, conforme especificações e quantitativos estimados no memorial descritivo (anexo I), modelo da proposta (anexo II) e demais documentos que vincularam em anexo ao EDITAL Nº 008/13 – PREGÃO PRESENCIAL.

**1** – Vinculam-se também ao presente instrumento a ATA da sessão de julgamento, recebimentos do envelopes de habilitação e proposta, credenciamento, análises das propostas comerciais, lances verbais, negociação, habilitação e adjudicação do processo licitatório.

**DO PAGAMENTO:**

**Cláusula Segunda.** O pagamento, pela CONTRATANTE, dar-se-á em até 10 (dez) dias, após comprovação de execução dos serviços, através de planilha mensal detalhadas dos serviços executados devidamente acompanhado da nota fiscal atestada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

§ 1º O faturamento devera ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Itaoca-SP, CNPJ nº 67.360.362/0001-64, sito a Rua Maximiano Rodrigues Martins, nº 002 – Centro, CEP 18360-000, Itaoca-SP.

**DO VALOR DO CONTRATO:**

**Cláusula Terceira.** Fica fixado o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), para o quilometro roçado, conforme proposta da contratada devidamente adjudicada e homologada pelo Sr Prefeito Municipal, somando o presente instrumento no valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_).

**DO REAJUSTE:**



**Cláusula Quarta.** No caso de prorrogação contratual, os valores serão atualizados anualmente, no mês de janeiro de cada exercício, mediante variação do IGP-M ou do outro índice oficial que vier a especialmente substituí-lo.

**DOS DEVERES DA CONTRATANTE:**

**Cláusula Quinta.** Caberá a contratante, através do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos a:

§ 1º - Determinação do local e solicitação dos trechos a serem roçados.

§ 2º - Supervisionar a execução do objeto contratado, fiscalizando-a;

§ 3º - Realização as medições e atestar sua execução, por meio de planilhas de controle dos serviços executados.

§ 4º - Honrar com suas obrigações, especialmente as de pagamento, consoante todo o disposto na cláusula segunda.

§ 5º - Prestar todos os esclarecimentos necessários, pertinentes a execução dos serviços contratados.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**Cláusula Sexta.** Caberá à CONTRATADA, na realização do objeto deste contrato:

§ 1º - Executar todos os serviços contratados, em conformidade com o memorial descritivo **(anexo-I)** e demais dispositivo do instrumento convocatório.

§ 2º - Manter-se durante a vigência deste contrato todas as condições para execução das atividades compatíveis com as obrigações assumidas.

§ 3º - Cumprir obrigatoriamente os serviços destinados com regularidade, perfeição e qualidade visando assegurar o asseio das rodovias e estradas municipais.

§ 4º - Responsabilizar-se por todas as despesas com os empregados, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos, contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte e outras exigidas em lei, ficando esta Prefeitura Municipal isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos; comprovando-as mensalmente a municipalidade que todas as obrigações foram liquidadas mediante apresentação dos comprovantes tais como: holerites dos funcionários, guias de arrecadação do FGTS e INSS e outras quando previsto em Lei.

§ 5º Manter a segurança no local onde os serviços estarão sendo executados, visando à prevenção, proteção e a eliminação de qualquer risco potencial a causa de acidentes de qualquer natureza, tanto de trabalho, quanto a terceiros, pessoal ou material.

§ 6º - Apresentar Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – emitida pela Caixa Econômica Federal (CEF).

§ 07º - No ato de assinaturas do Termo de Contrato deverá a adjudicatária, obrigatoriamente apresentar cópia autenticada do CPF, RG e Alvará Municipal, comprovando situação regular perante a legislação pertinente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

20

**§ 08** - Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Setor da CONCEDENTE responsável pela fiscalização do contrato, a impossibilidade de execução de quaisquer obrigações contratuais, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

**DAS PROIBIÇÕES À CONTRATADA:**

**Cláusula Sétima.** É vedado à CONTRATADA subcontratar ou ceder, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

**DA FISCALIZAÇÃO:**

**Cláusula Oitava** - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

**DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

**Cláusula Nona** - O Prazo de vigência do presente contrato inicia-se no dia; \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2013 e findar-se-á no dia 31/12/2013, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até no máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o que dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93;

§ 1º - Esta contratação poderá ser rescindida unilateralmente pela contratante, na hipótese de falta grave, respeitado o contraditório e a ampla defesa;

§ 2º - As partes deverão se manifestar com, pelo menos 30 dias de antecedência do término do contrato, sobre o interesse na prorrogação da contratação;

§ 3º - Não havendo manifestação de nenhuma das partes, a contratação não será prorrogada.

§ 4º - Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela contratante ou por acordo entre as partes, observando o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sempre mediante a lavratura de termo aditivo.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

**Cláusula Décima.** O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, observado o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo;

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão contida nos § 1º e § 2º, do artigo 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**RESCISÃO CONTRATUAL:**

**Cláusula Décima Primeira.** A rescisão contratual, quanto aos casos em que possa ocorrer e às formas de sua efetivação, reger-se-á pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, e pelo contido no presente Instrumento.

**DAS PENALIDADES:**

**Cláusula Décima Segunda.** Nos casos de inexecução total ou parcial da contratação decorrente do procedimento, a CONTRATADA estará sujeita ao previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

21

§ 1º - Fica a CONTRATADA sujeita, garantida a prévia defesa, às sanções de advertência, multa, rescisão contratual e suspensão do direito de licitar no âmbito desta Administração nas formas adiante especificadas:

a) Caberá advertência nos casos de inobservância das obrigações decorrentes da presente contratação, para as quais não estejam previstas penas de multa, rescisão contratual e/ou de suspensão de licitar, sendo que a reiterada inobservância poderá levar à rescisão contratual, com aplicação das penalidades decorrentes;

b) Caberá penalidade de **de multa** nos percentuais de:

b.1) **25% (vinte e cinco por cento)** calculada sobre a estimativa anual do contrato, no caso de **descumprimento total** da obrigação assumida;

b.2) **0,5% (meio por cento)**, calculado sobre o valor da porção contratual inadimplida, **por dia útil de atraso na entrega/resposta**, até o limite de 10 (dez) dias, equivalentes a 5% (cinco por cento) e 1% calculado sobre a porção inadimplida, do 11º dia ao 30º dia, completando 25% sobre a porção inadimplida e ensejando, a critério do CONTRATANTE, a rescisão contratual

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**Cláusula Décima Terceira.** Para fazer frente às despesas decorrentes deste Contrato, os recursos orçamentários serão empenhados, estimativamente, a seguinte dotação orçamentária:

<b>RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b>	
<b>Classificação Econômica:-</b>	<b>Especificação:-</b>
<b>07.01.2.018.90.3.3.90.39</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA</b>

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

**Cláusula Décima Quarta.** Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações, legislação complementar pertinente e instrumento convocatório.

**DO FORO COMPETENTE:**

**Cláusula Décima Quinta.** Fica eleito o foro da Comarca de Apiaí-SP, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, é lavrado o presente em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

ITAOCA/SP, XX de XXX de 2013.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA:** ,XXXXXXXXX  
CNPJXXXXXXXXXX  
**REPRESENTANTE/PROPRIETARIO: XXXX**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

22

---

**CONTRATANTE: PREFEITURA M. ITAOCA**  
**RAFAEL RODRIGUES DE CAMARGO**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
RG nº 30.578.754-8 SSP/SP

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_  
RG

2 - \_\_\_\_\_  
RG

**DE ACORDO**  
**COM O DEPARTAMENTO JURIDICO**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

---

**CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO**  
**ADVOGADO**  
**OAB/SP 108.524**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

23

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
MUNICÍPIO de ITAÓCA

**Órgão ou Entidade: PREFEITURA DE ITAÓCA/SP**

**Contrato n°: XX/2013**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada com material e mão de obra inclusa, para execução dos serviços de roçadas de vegetações lindeiras, encontradas em vias públicas e acostamentos das estradas do município de Itaóca/SP.

**Contratante: Prefeitura Municipal de ITAÓCA**

**Contratada::**

**Advogado(s): (\*)**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

ITAÓCA-SP, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2013.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA  
RAFAEL RODRIGUES DE CAMARGO

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

24

**ANEXO VII**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
MUNICÍPIO de ITAÓCA

**Órgão ou Entidade: PREFEITURA DE ITAÓCA/SP**

**Contrato n°:**

**Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO, GRADATIVO E DIÁRIO DE COMBUSTIVÉL**

**Contratante: Prefeitura Municipal de ITAÓCA**

**Contratada:**

**Advogado(s): (\*)**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

25

julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

ITAÓCA-SP, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2013.

\_\_\_\_\_  
*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA*  
*RAFAEL RODRIGUES DE CAMARGO*

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**